



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Lei N° 1318/2018**

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para utilização no pagamento de transporte escolar, com recursos do FNDE.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Subunidade: 04- Ensino Geral  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0006 – Universalização do ensino  
Projeto/atividade: 2.084– Manutenção do transporte escolar – O.FNDE  
339039– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica .....R\$ 53.000,00

**Art. 2º.** De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei N°. 4.320/64, serão utilizado como recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, o valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) de excesso de arrecadação, o valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) de superávit financeiro e será anulado o valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Subunidade: 04 – Educação Geral  
Função: 12 –Educação  
Subfunção: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0.006 – Universalização do ensino  
Projeto/atividade: 2.076 – Manutenção dos serviços da Creche – Out. Transf. FNDE  
339030 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 2.200,00

**Art. 3º.** Considerando que as diretrizes e ações deste projeto estão compatíveis com a Lei nº 1.272 de 14 de junho de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o executivo municipal autorizado a incluir a presente incorporação orçamentária a Lei nº 1.286, de 23 de novembro de 2017 (PPA – Plano Plurianual 2018/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de julho de 2018.

**NEI ANDRÉ FREIRE**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 05/07/18

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável